**PROCESSO Nº:** 20105 009572/14

**INTERESSADO:** João Marcos Santos da Silva

**ASSUNTO:** Ascensão de Nível

A Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio – **SEPLAG** encaminhou a Controladoria Geral do Estado, o processo referido, de volume único com 65 folhas, em decorrência do Despacho à fl. 60, datado de 18/04/2017, para análise e parecer acerca de divergência do valor de planilha do retroativo do exercício de 2016, apresentado pela Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC/AL e verificação da exação dos cálculos procedidos pela SEPLAG.

Verificou-se que o processo se encontra instruído com documentos e informações necessários à análise do pleito:

1. **DO PERÍODO CONSIDERADO** - O período a ser considerado para os cálculos é de janeiro a fevereiro de 2016. Conforme pronunciamento da SEPLAG, às fl. 60 e 61;
2. **DA EXAÇÃO DOS CÁLCULOS** - Constata-se que os valores apresentados pela Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da SEPLAG, referente ao período considerado de janeiro a fevereiro de 2016, são consistentes;
3. **DO VALOR APURADO** - O servidor interessado faz jus ao recebimento do valor de R$ 4.118,60(quatro mil cento e dezoito e sessenta centavos);
4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Se faz necessário atualizar a informação de existência de disponibilidade orçamentária, de forma a contemplar o valor de R$ 4.118,60(quatro mil cento e dezoito e sessenta centavos).

Diante das informações apresentadas e da análise realizada, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor deR$ 4.118,60(quatro mil cento e dezoito e sessenta centavos) ao servidor João Marcos Santos da Silva. Sem prejuízo ao valor já deferido por meio do Parecer Técnico desta Superintendência, às fls. 53 e 54.

Sugerimos o envio dos autos à Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC/AL para atendimento a informações sobre a dotação orçamentária e, em ato contínuo, encaminhar à SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 29 de agosto de 2017

**Fábio Farias de Almeida Filho**

**Assessor Técnico de Auditagem - Matrícula nº 132-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro – SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**